

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA
NOTIFICAÇÃO – DECISÃO Nº 09/2024 CAAP**

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresas: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº
30.531.122/0001-75.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o
descrédenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores
pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3º, inciso I,
alínea “a” e levando em consideração as circunstâncias
elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a
proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 09/2024, em
relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c
com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o
**Processo nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020 –
Contrato nº 026/2020.**

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que,
querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis,
contados desta publicação ante a constatação de endereço
incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 22 de agosto de 2024.

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO DE CUIRA**

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:3BBB2F36